



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 274/95

de 02 de Janeiro de 1.995

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de - Triunfo, Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 1995, e dá outra providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, complementado com o Art.116 da Lei Organica do Município, faço saber que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento geral do Município de Triunfo, estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita no valor de R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor, será regido pela presente Lei;

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos;

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.280.000,00
1.1 - Receita tributária.....	R\$	17.700,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$	8.000,00
1.3 - Receita de Serviços.....	R\$	40.000,00
1.4 - Transferências correntes.....	R\$	1.201.300,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	13.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	25.000,00
2.1.- Transferências de Capital.....	R\$	25.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	1.305.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminações abaixo:

2 - DESPESAS COM ORGÃOS DOS GOVERNOS.....	R\$	1.305.000,00
2.1 - PODER LEGISLATIVO.....	R\$	106.500,00
2.1.1 - Câmara Municipal.....	R\$	106.500,00
2.2 - PODER EXECUTIVO.....	R\$	1.198.500,00
2.2.1 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	140.000,00
2.2.2 - Secretaria Mun. de Adm. e Finanças.....	R\$	196.000,00
2.2.3 - Secretaria Mun. de Educação e Desporto.....	R\$	374.300,00
2.2.4 - Secretaria Mun. de Saúde Pub. e Saneamento.....	R\$	110.000,00
2.2.5 - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura.....	R\$	378.200,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$	1.305.000,00
3 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....	R\$	1.305.000,00
3.1 - Legislativo.....	R\$	106.500,00
3.2 - Administração e Palnejamento.....	R\$	202.000,00
3.3 - Agricultura.....	R\$	44.000,00
3.4 - Comunicação.....	R\$	57.000,00
3.5 - Educação e Cultura	R\$	374.300,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

3.6 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	178.200,00
3.7 - Saúde e Saneamento.....	R\$.	136.000,00
3.8 - Assistência e Previdência.....	R\$	139.000,00
3.9 - Transporte.....	R\$	68.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$	1.305.000,00

Art. 4º- Durante a execução orçamentária, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a:

I- Efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II- Abrir crédito suplementar até o limite de 300% (Trezentos por cento) do total da despesa fixada em Lei.

Art. 5º- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL também autorizado à criar por decreto elemento de despesa dentro de cada projeto e ou atividade.

Art. 6º- Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ainda autorizado à fazer manejo de dotações orçamentárias, dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1.995.

Art. 8º- São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, em

02 de Janeiro de 1.995

José Francisco de Andrade Filho

Dr. José Francisco de Andrade Filho
PREFEITO